



**CEADER - Convenção Evangélica das
Assembleias de Deus do Estado do Rio de
Janeiro e Outros**

Presidente Pastor Flávio de Castro Marinho

Rua Dr. Nunes 1277, Olaria - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21021-370 - Tel
(0xx21) 3976-5317

COMISSÃO ELEITORAL

CEADER - RESOLUÇÃO ELEITORAL N° 001/2025

A **Comissão Eleitoral**, no uso das suas atribuições previstas nos Artigos 7° e 10 Capítulo IV do Regimento Interno:

Considerando a propaganda eleitoral, permitida após a apresentação na AGO de 11 a 13 de setembro de 2025, de acordo com o parágrafo 2° do Art. 13 do RI, a ser feita por diversos modos, em especial, nas redes sociais e internet, bem como a necessidade de regulamentá-la,

Considerando a necessidade de orientar sobre Campanha e Propaganda Eleitoral nas reuniões oficiais da CEADER e nas reuniões das Coordenadorias regionais, com o objetivo de manter o equilíbrio e o bom senso;

Considerando, o estado democrático de direito e a necessidade de regular sobre a campanha eleitoral;

RESOLVE:

Regulamentar, campanha e propaganda eleitoral das chapas para a Mesa Diretora e Candidatos ao Conselho Fiscal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1. A propagação da candidatura aos cargos eletivos da Mesa Diretora e Conselho Fiscal da CEADER, se iniciou na 249ª AGO de 11 a 13 de setembro de 2025, após a apresentação dos pré-candidatos aos cargos nas duas chapas para a Mesa Diretora e pré-candidaturas ao Conselho Fiscal, na referida AGO.

Art.2. É permitida a propaganda eleitoral por qualquer meio de divulgação, após a apresentação das duas chapas e candidaturas ao Conselho Fiscal, constando o nome e foto como pré-candidatos até a homologação e, como candidatos, até a AGO de março de 2026.



**CEADER – Convenção Evangélica das
Assembleias de Deus do Estado do Rio de
Janeiro e Outros**

Presidente Pastor Flávio de Castro Marinho

Rua Dr. Nunes 1277, Olaria – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21021-370 – Tel
(0xx21) 3976-5317

COMISSÃO ELEITORAL

Art.3. São proibidas aos ministros, candidatos à eleição da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, após a apresentação da pré-candidaturas na 249º AGO da CEADER, realizada de 11 a 13 de setembro de 2025, e quando candidatos, as seguintes condutas, sujeitos às penalidades previstas nesta Resolução:

I – dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva ou qualquer outra vantagem, para obter e para conseguir abstenção, ainda que a oferta não seja aceita;

II – o pagamento de despesas com publicidade, transporte, alimentação, hospedagem, pagamento de taxa de inscrição e anuidade de convencionais;

III – usar, direta ou indiretamente, bens, materiais, serviços ou pessoal da CEADER, dos seus órgãos e demais pessoas jurídicas vinculadas, com o objetivo de obter votos, ressalvadas as atribuições inerentes ao exercício do cargo.

Art.4. Não será tolerada propaganda ou divulgação de mensagem de pré-candidato e, quando candidato:

I – que atribua a outro falsamente fato definido como crime, fato ofensivo à sua reputação e ofensa a dignidade ou decoro;

II – por contrato de cantores, bandas ou pregadores com o objetivo de, ao ensejo do evento, propagar o nome de candidato ou da chapa, ou ambos.

Parágrafo único. O descumprimento dos dispostos nos Incisos I e II do Artigo acima, acarretará as seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – a invalidação da pré-candidaturas e candidaturas do infrator ou da chapa e da candidatura para o Conselho Fiscal;

Art.5. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas na pré-candidatura e na candidatura:

I – em sítio do candidato e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

III – por meio de redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou



**CEADER – Convenção Evangélica das
Assembleias de Deus do Estado do Rio de
Janeiro e Outros**

Presidente Pastor Flávio de Castro Marinho

Rua Dr. Nunes 1277, Olaria – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21021-370 – Tel
(0xx21) 3976-5317

COMISSÃO ELEITORAL

editado por candidatos ou chapas.

Art.6. Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

Parágrafo único. É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art.7. Sobre informações vinculadas nas Redes Sociais na Internet, é de responsabilidade de quem publica as colocações nas mídias sociais. Ficando a cargo da Comissão Eleitoral as devidas providências quanto a colocações indevidas.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral orienta aos usuários desse meio, que tenham cuidado com suas postagens, para que não venham denegrir a imagem de ninguém.

Art.8. É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores – internet, assegurado o direito de resposta.

Art.9. A violação do disposto nesta Resolução sujeita o beneficiário pela divulgação da propaganda, quando comprovado seu prévio conhecimento, às sanções do Parágrafo único, art. 4º desta Resolução, sem prejuízo das penalidades previstas nos Incisos V e XI do Artigo 14 do Estatuto da CEADER.

Art.10. Qualquer pré-candidato e quando candidato ou convencional poderá apresentar representação que trate de conduta vedada ou propaganda irregular veiculada por qualquer meio, por petição fundamentada à Comissão Eleitoral em 03 (três) dias, a partir da publicação da propaganda.

Parágrafo único. O representante especificará, desde logo, os meios de prova com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo três.



**CEADER - Convenção Evangélica das
Assembleias de Deus do Estado do Rio de
Janeiro e Outros**

Presidente Pastor Flávio de Castro Marinho

Rua Dr. Nunes 1277, Olaria - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21021-370 - Tel
(0xx21) 3976-5317

COMISSÃO ELEITORAL

Art.11. A representação deve relatar fatos, indicando provas, indícios e circunstâncias, sendo qualquer convencional, desde que adimplente com os seus deveres estatutários, parte legítima para denunciar o infrator, demonstrando ter havido o conhecimento prévio do pré-candidato ou do candidato após a homologação ou chapa.

Parágrafo único. O prévio conhecimento poderá, sem prejuízo dos demais meios de prova, ser demonstrado por meio de cópia de notificação, diretamente encaminhada e entregue pelo interessado ao candidato ou chapa beneficiários, ou ao provedor de internet, ou ainda por qualquer outro tipo de mensagem instantânea, na qual deverá constar, de forma clara e detalhada, a propaganda irregular.

Art.12. O representado terá prazo de 3 (três) dias para contestar ou se manifestar sobre pedido de resposta, juntar documentos, indicar rol de testemunhas e requerer a produção de outras provas.

Art.13. Decorrido o prazo para contestação, se não se tratar apenas de matéria de direito e a prova protestada for relevante, o presidente da Comissão Eleitoral designará os 4 (quatro) dias seguintes para inquirição das testemunhas do representante e do representado, as quais comparecerão por iniciativa das partes que as tiverem arrolado, sob pena de perda da prova.

§ 1º. As testemunhas do representante e do representado serão ouvidas em uma só assentada.

§ 2º. Nos 04 (quatro) dias subsequentes, o presidente da Comissão Eleitoral procederá a todas as diligências que determinar de ofício ou a requerimento das partes.

Art.14. Encerrado o prazo da dilação probatória, nos termos do artigo anterior, será dado vista dos autos à Comissão Jurídica para emitir parecer em 3 (três) dias.

Art.15. Encerrado o prazo para a Comissão Jurídica, os autos serão conclusos à Comissão Eleitoral, no dia imediato, a qual proferirá decisão em 3 (três) dias, com ou sem o parecer da Comissão Jurídica.



**CEADER - Convenção Evangélica das
Assembleias de Deus do Estado do Rio de
Janeiro e Outros**

Presidente Pastor Flávio de Castro Marinho

Rua Dr. Nunes 1277, Olaria - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21021-370 - Tel
(0xx21) 3976-5317

COMISSÃO ELEITORAL

Art.16. O tempo regulamentar concedido aos pré-candidatos e, quando candidatos, para fins de campanha nas reuniões oficiais da CEADER (AGOs e AGEs) será de 5 (cinco) minutos, podendo se estender até 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. A concessão de tempo aos candidatos aos cargos da Mesa Diretora e Conselho Fiscal, para fins de campanha nas AGEs, ficará a critério do presidente da Mesa Diretora da CEADER, desde que tenha pré-candidatos e candidatos de ambas as chapas.

Art.17. O tempo regulamentar concedido aos pré-candidatos e, quando candidatos, para fins de campanha nas Coordenadorias regionais da CEADER será de 3 (três) minutos, podendo se estender até 5 (cinco) minutos, tendo em vista o número de candidatos.

§ 1º. Devido a necessidade dos pré-candidatos e, quando candidatos, estarem presentes em mais de uma reunião de coordenadoria, que seja concedida a palavra, dentro das possibilidades, assim que o candidato chegar na reunião. Se mais de um pré-candidato ou candidato estiver presente, que seja feito um sorteio, para ordenar as falas. Orientando também, que o candidato, tenha a sensibilidade em respeitar os horários das plenárias estabelecidos em cada coordenadoria.

§ 2º. É permitido ao pré-candidato e, quando candidato, ministrar a mensagem bíblica oficial de reuniões de coordenadorias, desde que na condição de pregador e use o tempo disponibilizado a ele tão-somente para esta finalidade.

Art.18. O pré-candidato e, quando candidato, poderá indicar um representante para falar em seu lugar nas reuniões oficiais da CEADER, desde que seja comunicado ao Presidente ou membro da Comissão Eleitoral presente.

Art.19. Os candidatos no exercício de suas funções na CEADER, não deverão usá-las para fins de campanha nas reuniões oficiais.



**CEADER - Convenção Evangélica das
Assembleias de Deus do Estado do Rio de
Janeiro e Outros**

Presidente Pastor Flávio de Castro Marinho

Rua Dr. Nunes 1277, Olaria - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21021-370 - Tel
(0xx21) 3976-5317

COMISSÃO ELEITORAL

Art.20. Sobre apoio oficial das Coordenadorias, esta comissão se posiciona da seguinte forma: que os coordenadores não manifestem seus apoios de forma coletiva, mas somente de forma individual, como todo convencional tem o direito de fazê-lo, na certeza que nenhum coordenador é detentor dos votos de todos os pastores membros de sua coordenação, pois os votos serão manifestos de forma individual e secreto, cabendo aos candidatos conquistarem para si tais eleitores.

Art.21. Não será permitida a distribuição de propagandas eleitorais (folders), bem como, fixação de banners ou faixas no interior do Plenário Convencional.

Art.22. Será permitida a propaganda eleitoral nas dependências externas do Plenário Convencional, respeitando o princípio dos direitos iguais na utilização dos espaços para propaganda.

Art.23. A propaganda no Plenário se dará, no momento eleitoral em que os pré-candidatos ou candidatos terão seu espaço para exporem suas propostas.

Parágrafo único. Estando um membro da Comissão Eleitoral presente, este, deverá conduzir o momento eleitoral nas reuniões oficiais e das Coordenadorias regionais.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de setembro de 2025

Assinado digitalmente via ZapSign por

Isael Araujo de Moraes

Isael Araujo De Moraes

Data 18/09/2025 20:49:39.755 (UTC-0300)

Pr Isael Araujo de Moraes
Presidente

Assinado digitalmente via ZapSign por

Ecio Targino da Silva

Ecio Targino Da Silva

Data 18/09/2025 21:29:18.821 (UTC-0300)

Pr. Ecio Targino da Silva
Vice-Presidente



**CEADER - Convenção Evangélica das
Assembleias de Deus do Estado do Rio de
Janeiro e Outros**

Presidente Pastor Flávio de Castro Marinho

Rua Dr. Nunes 1277, Olaria - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21021-370 - Tel
(0xx21) 3976-5317

COMISSÃO ELEITORAL

Assinado digitalmente via ZapSign por
Roberto da C. Marins Jr.
Data 18/09/2025 21:08:48.784 (UTC-0300)

Pr. Roberto da C. Marins Jr
Relator

Dario Hudson Targino Lopes

Assinado digitalmente via ZapSign por
Dario Hudson Targino Lopes
Data 18/09/2025 23:29:53.409 (UTC-0300)

Pr. Dario Hudson Targino Lopes
1º Secretário

Levi Ferreira Mendonça

Assinado digitalmente via ZapSign por
Levi Ferreira Mendonça
Data 19/09/2025 21:48:59.599 (UTC-0300)

Pr. Levi Ferreira Mendonça
2º Secretário

Abimael Felipe Do Nascimento

Assinado digitalmente via ZapSign por
Abimael Felipe do Nascimento
Data 18/09/2025 21:40:27.456 (UTC-0300)

Pr. Abimael Felipe do Nascimento
Membro

Maurício De Oliveira Satiro

Assinado digitalmente via ZapSign por
Maurício de Oliveira Satiro
Data 19/09/2025 09:02:46.327 (UTC-0300)

Pr. Maurício de Oliveira Satiro
Membro

Milton Evangelista Silva

Assinado digitalmente via ZapSign por
Milton Evangelista Silva
Data 19/09/2025 08:30:45.041 (UTC-0300)

Pr. Milton Evangelista Silva
Membro

Melque Pereira Da Silva

Assinado digitalmente via ZapSign por
Melque Pereira da Silva
Data 18/09/2025 21:05:01.465 (UTC-0300)

Pr. Melque Pereira da Silva
Membro

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2025, 21:49:01

Status: Assinado

Documento: CEADER_RESOLUÇÃO ELEITORAL Nº 001_2025-CAMPANHA.Pdf

Número: 9fb7de2c-f416-4408-b219-6cea0a9005a9

Data da criação: 18 Setembro 2025, 20:37:54

Hash do documento original (SHA256): ef7e9358ccca9bdadb35900cf78c0bf06c7305172fbef9ad379f745e7acb8cae



Assinaturas

9 de 9 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora ISABEL ARAUJO DE MORAES Data e hora da assinatura: 18/09/2025 20:49:39 Token: 2551f2d4-f435-4392-bfd6-7eaba8b0861a		Assinatura  Isael Araujo de Moraes
Pontos de autenticação: Telefone: + 5521988865155 E-mail: isaeldearaujo@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -22.880951, -43.093671 IP: 186.223.179.235 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora ECIO TARGINO DA SILVA Data e hora da assinatura: 18/09/2025 21:29:18 Token: 52465120-1622-4f9e-a6e3-91ed1d9f4e4c		Assinatura  Ecio Targino da Silva
Pontos de autenticação: Telefone: + 5521981967524 E-mail: pr.targino05@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 170.246.123.27 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora ROBERTO DA C. MARINS JR. Data e hora da assinatura: 18/09/2025 21:08:48 Token: e6b2b21c-0b0a-4bc7-9d62-9ff893192dd7		Assinatura  Roberto da C. Marins Jr.
Pontos de autenticação: Telefone: + 5521977267716 E-mail: robertomarinsvidal@gmail.com		IP: 189.94.64.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_0_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) GSA/385.0.802777482 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9fb7de2c-f416-4408-b219-6cea0a9005a9, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 9fb7de2c-f416-4408-b219-6cea0a9005a9. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2025, 21:49:01

Assinado  via ZapSign by Truora DARIO HUDSON TARGINO LOPES Data e hora da assinatura: 18/09/2025 23:29:53 Token: 7f4e370d-0f94-472c-b7df-2ed6bd98284b		Assinatura <i>Dario Hudson Targino Lopes</i> Dario Hudson Targino Lopes
Pontos de autenticação: Telefone: + 5521979729318 E-mail: dariohud@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 179.248.169.187 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora LEVI FERREIRA MENDONÇA Data e hora da assinatura: 19/09/2025 21:48:59 Token: 0e3f97bd-4f82-46fa-98f2-440299a506b6		Assinatura <i>Levi Ferreira Mendonça</i> Levi Ferreira Mendonça
Pontos de autenticação: Telefone: + 5521996760014 E-mail: levifm52@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -22.764160, -43.403577 IP: 179.198.46.229 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora ABIMAEI FELIPE DO NASCIMENTO Data e hora da assinatura: 18/09/2025 21:40:27 Token: d28e9477-50a7-479b-9bf2-3cb31d6fb4bb		Assinatura <i>Abimael Felipe Do Nascimento</i> Abimael Felipe do Nascimento
Pontos de autenticação: Telefone: + 5521992605430 E-mail: idecopacabana@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 201.58.222.222 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9fb7de2c-f416-4408-b219-6cea0a9005a9, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 9fb7de2c-f416-4408-b219-6cea0a9005a9. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2025, 21:49:01

Assinado  via ZapSign by Truora MAURÍCIO DE OLIVEIRA SATIRO Data e hora da assinatura: 19/09/2025 09:02:46 Token: 53388035-d4f8-4345-9f45-226e08b81e4e		Assinatura  Maurício de Oliveira Satiro
Pontos de autenticação: Telefone: + 5521983917135 E-mail: adonaymaranata@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 179.48.84.252 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora MILTON EVANGELISTA SILVA Data e hora da assinatura: 19/09/2025 08:30:45 Token: fdc20132-79c9-4208-9d0b-b514af4ca320		Assinatura  Milton Evangelista Silva
Pontos de autenticação: Telefone: + 5521976320578 Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS E-mail: silvanetomiltonand@gmail.com		Localização aproximada: -22.783219, -42.960758 IP: 179.241.237.18 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/28.0 Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora MELQUE PEREIRA DA SILVA Data e hora da assinatura: 18/09/2025 21:05:01 Token: 36b97226-f5b4-44e3-a206-c7e68cc9faec		Assinatura  Melque Pereira da Silva
Pontos de autenticação: Telefone: + 5521972821719 E-mail: melquepereira2022@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.174.255.49 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/28.0 Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9fb7de2c-f416-4408-b219-6cea0a9005a9, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br